

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA

CGC13. 883.996/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DR ARAUJO PINHO, 14

Lei nº 49 de 13 de Novembro de 2019 ***

“Mantém e Cria feriados municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam mantidos os feriados municipais instituídos através da Lei nº 107 de 27 de Junho de 1987.

- a) - 1º (primeiro) de Junho dia da Emancipação política do município;
- b) - 29 (vinte e nove) de Junho, dia dedicado São Pedro;
- c) - 22 (vinte e dois) de agosto dia dedicado ao Sagrado Coração de Maria, padroeira da cidade;

Art. 2º - Fica instituído feriado municipal no dia 24 de Junho, dedicado ao São João;

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado através de Decreto a antecipar para o primeiro dia útil da semana, as datas do feriado que recaírem nos dias de terça a quinta-feira do calendário civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições e contrários.

Coração de Maria-Ba, 13 de Novembro de 2019

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretario Municipal de Administração